

Pregão Eletrônico 17/2020

AVISO 01

Os itens 9.1, 26.3, 29.3 e tabela de ocorrências do item 26 serão alterados , conforme abaixo:

Item 9.1 (Lista de itens – item 11)

Onde se lê:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO (COMUNS A RIO DE JANEIRO-SÃO PAULO- CEARÁ E PARÁ)
<p>Grupo 2 -SMP</p> <p>11</p>	<p>Pacote de Serviços Empresarial Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB e fornecimento de aparelho Smartphone e m comodato e</p>	<p>O Pacote de Serviços Empresarial deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 5 GB de franquia, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado;</p> <p>O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecido com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações deste Termo de Referência;</p> <p>Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho em comodato por assinatura contratada, assim como as características indicadas no Anexo I.2 que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a Contratada de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p> <p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverá apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional;</p> <p>Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced Pro</i>) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;</p> <p>Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;</p>

	SIM CARDS.	
--	------------	--

Leia-se:

ITEM Grupo 2 -SMP	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO (COMUNS A RIO DE JANEIRO-SÃO PAULO- CEARÁ E PARÁ)
11	<p>Pacote de Serviços Empresarial Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB e fornecimento de aparelho Smartphone e m comodato e</p>	<p>O Pacote de Serviços Empresarial deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 5 GB de franquia, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado;</p> <p>O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecido com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações deste Termo de Referência;</p> <p>Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho em comodato por assinatura contratada, assim como as características indicadas no Anexo I.2 que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a Contratada de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;</p> <p>Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverá apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional;</p> <p>Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced</i> Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;</p> <p>Nos municípios onde não houver cobertura 4G:</p> <p>a) Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) devem apresentar cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) nas capitais e áreas metropolitanas dos municípios com mais de 100 mil</p>

	SIM CARDS.	habitantes. b) Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G ou 3G em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das cidades com mais de 100 mil habitantes. c) Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 3G em no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) dos municípios que possuem cobertura para a tecnologia com alguma operadora. d) Nos municípios que não possuem cobertura para 4G, deverá ser oferecida cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G, onde esta tecnologia estiver disponível.
--	------------	---

Item 26.3

Onde se lê:

26.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da contratante.

Leia-se:

26.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Item 29.3.

Onde se lê:

29.3. A contratada não poderá cobrar por serviços adicionais tais como assinatura, habilitação e identificação de chamadas. Somente poderá ser cobrado o tráfego realizado e/ou os serviços adicionais objetos desta contratação.

Leia-se:

29.3. A contratada não poderá cobrar por serviços adicionais tais como habilitação e identificação de chamadas. Somente poderá ser cobrado o tráfego realizado e/ou os serviços adicionais objetos desta contratação.

Item 26 (Tabela de Ocorrências)

Onde se lê:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela Contratante), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante	1
Indisponibilidade dos canais para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado	0,5
Não atingimento da disponibilidade mensal mínima de 99,40% do tempo contratado para STFC e 95% para SMP	1

Leia-se:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico ou em papel (caso seja solicitado explicitamente pela Contratante), incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à Contratante em caráter definitivo ou temporário	0,3
O índice de chamadas completadas não deverá ser inferior a 70%, excetuando-se as chamadas originadas para número ocupado, número chamado desligado ou que não atenda à chamada, ou ainda com problema na rede do número chamado.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante	1
Indisponibilidade dos canais para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, 100% do tempo contratado	0,5
Não atingimento da disponibilidade mensal mínima de 99,40% do tempo contratado para STFC e 95% para SMP	1



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira